



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

**PORTARIA Nº 306/2016**

**NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor nos processos administrativos nº 002817 e 002818.

Resolve:

**Art. 1º** Nomear como fiscal dos contratos nº 002 e 003/2016, adiante identificado o Servidor indicado nos autos dos processos nº 002817 e 002818, o servidor efetivo FERNANDO SCÁRDUA BINDA, matrícula nº 003272.

**DADOS DO CONTRATO**

Processo nº: 002817

Data: 03/11/2015

Contrato nº: 002/2016

Contratado: PEDRA DA ONÇA LOCAÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: nº: 16.920.909/0001-06

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Drenagem e Pavimentação.

Valor do Contrato: R\$198.394,45 (cento e noventa e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Termo inicial da vigência do contrato: 06/01/2016.

Termo final da vigência do contrato: 05/06/2016.

**DADOS DO CONTRATO**

Processo nº: 002818

Data: 03/11/2015

Contrato nº: 003/2016

Contratado: L & B CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ: nº: 07.531.897/001-29

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Drenagem e Pavimentação.

Valor do Contrato: R\$120.434,84 (cento e vinte mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Termo inicial da vigência do contrato: 06/01/2016.

Termo final da vigência do contrato: 05/06/2016.

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

**II** – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

**III** – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

**IV** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**V** – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

**VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

**VII** – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

**VIII** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**IX** – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**X** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

**XI** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**XII** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 2º** Ao(à) Fiscal nomeado(a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 3º** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º** Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o fiscal ora designado será assistido e subsidiado na execução do encargo, pelo engenheiro civil Matheus Sofiste Teixeira, CREA/ES Nº034017/D (JM Engenharia e Construção LTDA - contrato nº103/2015).

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 21 de janeiro de 2016.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito do Município de Itarana

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, FERNANDO SCÁRDUA BINDA, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

---

Assinatura do Fiscal